



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 014/88

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de Cz\$ 70.970.000,00 (Setenta Milhões, Novecentos e Setenta Mil Cruzados), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito

0307020.2.002 - Manutenção das Atividades

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cz\$ 500.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiro e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cz\$ 1.050.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Secretaria Municipal de Gabinete

0307023.2.004 - Manutenção das Atividades

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cz\$ 100.000,00

continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

continuação do Art. 1º, da Lei nº 014/88, de 01.09.88

- 3.1.2.0 - Material de ConsumoCz\$ 100.000,00
- 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
- 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cz\$ 850.000,00

PROCURADORIA GERAL

Procuradoria Geral

- 3.1.1.0 - Pessoal.....Cz\$ 150.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Gabinete do Secretário

0307020.2.007 - Manutenção das Atividades

3.1.3.0 - Serviços de Terceiro e Encargos

- 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cz\$ 150.000,00

Divisão de Patrimônio, de Compras e Almojarifado

0307021.2.010 - Manutenção das Atividades

- 3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cz\$ 100.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiro e Encargos

- 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cz\$ 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR E TRANSPORTE

Divisão de Transportes, Setor Rodoviário, Divisão de Manutenção

Divisão de Assuntos do Interior

1688534.2.011 - Manutenção das Atividades

3.1.1.0 - Pessoal

- 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cz\$ 1.300.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cz\$ 2.400.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiro e Encargos

continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

continuação de Art. 1º, da Lei nº 014/88, de 01.09.88

- 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....Cz\$ 100.000,00
- 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cz\$ 350.000,00
- 1688534.1.008 - Construção de Estradas e Pontes
- 4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cz\$ 9.100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Gabinete do Secretário

0307020.2.012 - Manutenção das Atividades

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cz\$ 100.000,00

Divisão de Pessoal

0307021.2.013 - Manutenção das Atividades

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cz\$ 600.000,00

15822494.2.014 - Salário-Família Estatutário

3.2.5.0 - Transferências a Pessoas

3.2.5.3 - Salário-Família.....Cz\$ 60.000,00

1582494.2.015 - Pagamento Abono Família, Aux. Funeral

3.2.5.0 - Transferências a Pessoas

3.2.5.9 - Outras Transferências a Pessoas.....Cz\$ 50.000,00

1584494.2.017 - Pagamento Contribuição Devidas ao PASEP

3.2.8.0 - Contribuição P/Formação do Patrimônio do Servidor
Público PASEP.....Cz\$ 200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Divisão da Receita e da Arrecadação

0308020.2.022 - Manutenção das Atividades

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cz\$ 100.000,00

continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

continuação do Art. 1º, da Lei nº 014/88, de 01.09.88

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....Cz\$ 100.000,00

Divisão de Contabilidade

0308032.2.023 - Manutenção das Atividades

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cz\$ 650.000,00

Divisão do tesouro Municipal

0308033.2.026 - Pagamento de Juros e Demais Encargos

3.2.6.0 - Encargos da Dívida Interna

3.2.6.5 - Juros de Outras Dívidas.....Cz\$ 300.000,00

3.2.6.6 - Encargos de Outras Dívidas.....Cz\$ 6.500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Divisão de Obras

1691575.2.028 - Manutenção das Atividades

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cz\$ 2.800.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cz\$ 500.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiro e Encargos

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....Cz\$ 300.000,00

Divisão de Construção e Controle e Custeio Operacionais

0307021.2.029 - Manutenção das Atividades

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cz\$ 900.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

Divisão de Serv. Gerais, Setor de Limpeza Pública

1060325.2.031 - Manutenção de Serv. de Limpeza Pública

continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

continuação do Art. 1º, da Lei nº 014/88, de 01.09.88

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cz\$ 5.100.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cz\$ 1.250.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiro e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cz\$ 1.000.000,00

Divisão de Serv. Gerais, Setor de Iluminação Pública

1060327.2.034 - Ações Relativas e Operação.e...

3.1.3.0 - Serviços de Terceiro e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cz\$ 900.000,00

Divisão de Serv. Gerais, Setor de Parques e Jardins

1060328.2.035 - Manutenção de Parques e Jardins

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cz\$ 400.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Divisão de Agricultura

0414080.2.037 - Manutenção das Atividades

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cz\$ 1.600.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cz\$ 900.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiro e Encargos

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....Cz\$ 300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Gabinete do Secretário

0807188.2.039 - Manutenção das Atividades

3.1.3.0 - Serviços de Terceiro e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cz\$ 100.000,00

continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

continuação do Art. 1º, da Lei nº 014/88, de 01.09.88

Divisão de Ensino Municipal

0842188.2.040 - Manutenção das Atividades

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cz\$ 8.200.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cz\$ 300.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiro e Encargos

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Gerais.....Cz\$ 1.200.000,00

0842188.1.026 - Const. e/ou Ampliação de...

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cz\$ 700.000,00

Divisão de Ensino de 2º Grau

0843198.2.041 - Manutenção das Atividades

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cz\$ 1.500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Secretaria Municipal de Turismo

1165363.1.037 - Promoção

3.1.3.0 - Serviços de Terceiro e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cz\$ 11.000.000,00

1165363.2.044 - Ações Relacionadas a...

3.1.3.0 - Serviços de Terceiro e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cz\$ 400.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Divisão de Serviços Médicos e Odontológicos

1375428.2.045 - Manutenção das Atividades

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cz\$ 1.500.000,00

continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

continuação do Art. 1º, da Lei 014/88, de 01.09.88

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cz\$ 1.800.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiro e Encargos
3.1.2.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....Cz\$ 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Divisão de Desenv. Comunitário e de Assist. Social
Rural e Urbano

1581486.2.046 - Manutenção das Atividades
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cz\$ 150.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiro e Encargos
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cz\$ 2.200.000,00
1581483.2.047 - Manutenção das Atividades
3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cz\$ 950.000,00
TOTAL.....Cz\$ 70.970.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito constante do Art. 1º, desta Lei, advirão do excesso de arrecadação, apurado nesta data, conforme Art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei 4.320, de 17.03.64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, ao Primeiro dia do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e oito.

continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

continuação da Lei nº 014/08, de 01.09.88


WALLAS BATISTA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeitura Municipal de São Mateus, na data supra.


ARY SOARES NOGUEIRA
Secretário Municipal
de Gabinete.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 014/88

CONCEDE ISENÇÃO DE ISS "IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - As empresas instaladas ou que se instalarem no território do município de São Mateus, com finalidade de promover o desenvolvimento cultural nesta Comuna, será concedida a isenção, por um prazo de 05 (cinco) anos, relativa ao (ISS) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, desde que atendam a uma finalidade pública ou colimem interesses coletivos relevantes, considerados de interesse da comunidade pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A concessão autorizada nesta Lei será deferida, caso por caso, mediante requerimento do interessado, instruído o pedido com todos os atos constitutivos da entidade requerente, inclusive suas alterações posteriores ao ato de sua constituição e justificativa de suas finalidades.

Parágrafo Único - A isenção será concedida a través de Decreto do Executivo Municipal, e não será ampliado o prazo a que se refere o Artigo primeiro, em hipótese alguma, sendo contado o prazo a partir da publicação do Decreto.

Art. 3º - As beneficiárias da isenção, obrigam

continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

continuação de Art. 3º, da Lei nº 014/88, de 01/09/88.

se-ão a ceder ao município, o uso das suas instalações, quando o município promover qualquer evento de natureza cultural ou de interesse público, gratuita e graciosamente, sem qualquer ônus para os cofres públicos municipais.

Parágrafo Único - Para tanto, o órgão público municipal interessado comunicará, por escrito, às empresas beneficiadas, o dia e a hora em que deverão utilizar-se dessas instalações.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, ao primeiro dia do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e oito.


WALLAS BATISTA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeitura Municipal de São Mateus, na data supra.


ARY SOARES NOGUEIRA
Secretário Municipal
de Gabinete